



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 820, DE 12/03/1969.

Modifica dispositivos da Lei Municipal nº 730, de 02.08.1967 (autoriza a criar o Colégio Municipal de Ponte Nova, destinado a ministrar os Cursos Colegial Secundário e Normal).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 730, de 02.08.1967, passa a ter a seguinte redação: Fica a Prefeitura autorizada a criar o Colégio Municipal de Ponte Nova, destinado a ministrar os Cursos Colegial Secundário e Normal.

§ 1º Conservada a redação.

§ 2º Poderá a direção do Colégio cobrar uma taxa anual até dois (2) salários mínimos regionais para os alunos que dispuserem de recursos.

Art. 2º O artigo 9º da Lei Municipal nº 730 passa a ter a redação seguinte: As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da respectiva verba orçamentária.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 12 de março de 1969.

João Batista Viggiano
Prefeito Municipal

Reg. livro 167 fls. 293V

Arq. Leczy Pinheiro Lopes

Autor(es): Executivo / PL nº 785 de 17.01.1969